



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESTARMAK

Objeto: Locação de vagas de estacionamento para veículos automotores, incluindo a prestação de serviços de segurança e vigilância eletrônica e seguro contra sinistros a todos os veículos sob cobertura contratual, para a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

Considerando que as vagas de estacionamento existentes na PRODAM não são suficientes para atender a atual demanda de colaboradores, clientes e visitantes;

Considerando a ilegalidade, flagrante e disseminada prática, por todo o bairro da Praça 14, de “privatizar” trechos de rua em prol de atividades comerciais, pois com o aumento na procura por estacionamento nas ruas, os comerciantes e moradores do entorno passaram a bloquear trechos do acostamento que poderiam servir aos condutores;

Considerando que comerciantes e proprietários de terrenos passaram a oferecer vagas de estacionamento pagas aos colaboradores da PRODAM, sem qualquer segurança ou garantia legal na eventualidade de sinistros ou furtos. E que esses mesmos colaboradores, especialmente as mulheres, conviviam com o risco de violência ao estacionar seus veículos em ruas adjacentes, às vezes tendo que sair ou entrar no veículo em horários de risco ainda maior;

Considerando que na busca de qualquer espaço para estacionar, colaboradores que estacionaram em locais impróprios, tiveram veículos danificados ou abalroados por terceiros, além dos episódios de discussões, entre colaboradores PRODAM e comerciantes e vizinhos, que passaram a ser frequentes.

Considerando que o atual CONTRATO com a empresa MR Maciel não pôde mais ser renovado por desistência do fornecedor na prestação do serviço, conforme comunicação anexada aos autos do processo;

Considerando que a Igreja Nossa Senhora de Fátima fica a poucos metros da PRODAM e possui um estacionamento pouco utilizado para 120 vagas e o disponibilizou para administração de outra empresa, chamada Estarmak, com experiência na administração de estacionamentos rotativos pela cidade de Manaus;

Considerando que a empresa Starmak se interessou em dar seguimento a um contrato conosco para a locação de 70 dessas 120 vagas rotativas, ainda mais vantajoso do que o contrato que tínhamos com a MR Maciel, em razão da implantação de cancela, sistema de controle de placas e aumento no número de câmeras de vigilância;

Considerando não dispomos, nas proximidades da PRODAM, de construções destinadas e disponíveis ao aluguel de estacionamento para, pelo menos, 70 automóveis, para realizarmos uma pesquisa de



mercado com o fim de promover e analisar a concorrência, faz-se necessária a contratação da empresa atualmente responsável pela gestão das vagas do estacionamento da Igreja Nossa Senhora de Fátima, situada à Av. Tarumã s/n, Praça 14 – Manaus-AM.; e

Considerando ainda o Mapa Comparativo que incluiu o valor do contrato anterior reajustado ao índice de mercado em contrato recentemente finalizado, o valor da Estarmak e o valor de outra empresa que se interessou pela administração do estacionamento da Igreja (Higilimp), pudemos verificar que o valor proposto pela Estarmak nem está tão superior ao contrato antigo e nem tão alto quanto à primeira opção da Igreja.

A Gerência de Administração da PRODAM (GEADM) recomenda a contratação direta, com dispensa de licitação, da empresa Estarmak, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o art. 71, da Lei nº 13.303/2016, considerando a fundamentação legal em vigor, Inciso V do Artigo 29 da Lei 13.303, de 30 de julho de 2016 que versa sobre:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

V - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento de suas finalidades precípuas, quando as necessidades de instalação e localização condicionarem a escolha do imóvel, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Manaus, 02 de setembro de 2021.

Nirley Bindá de Araújo

Gerência de Administração PRODAM